



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 182 /2023.
PROJETO DE LEI N.º _____ /2023.

28 SET. 2023

Senhor Presidente,

Doc. Recebido

às _____ : _____ horas

Nobres Vereadores

Ass.: _____

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R\$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha orçamentaria para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Francisco do Guaporé.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 27 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

A conformidade entre a assinatura digital e a verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. _____/2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R\$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro até o montante de R\$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.
02.03.04.10.301.	ATENÇÃO BASICA.
02.03.04.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.04.10.301.0009.1205	REPASSE COO-FINANCENTO. DO ESTADO.
3.3.90.30 FICHA: <u>608</u>	MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 70.175,36

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO.
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL – SAÚDE.
02.03.04.10.301.	ATENÇÃO BASICA.
02.03.04.10.301.0009.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA.
02.03.04.10.301.0009.1205	REPASSE COO-FINANCENTO. DO ESTADO.
3.3.90.30 FICHA: <u>609</u>	MATERIAL DE CONSUMO. R\$ 90.833,54

Total do Crédito R\$ 161.008,90

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 161.008,90 (Cento e Sessenta e Um Mil, Oito Reais e Noventa Centavos)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** e será creditado nas fichas 608 e 609

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 27 de setembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO

* Autenticidade com o sistema oficial de assinatura digital em
<http://www.pro.gov.br/assinatura-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal